



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação

EDITAL Nº 02/2011

CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, na 7ª Coordenadoria Regional de Educação, Município de Pontão, para exercício funcional na Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares, as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o exercício da função de Professor, Ensino Médio, nos termos da Lei nº 11.126, de 09 de fevereiro de 1998 e do Decreto nº 45.754, de 15 de julho de 2008 – D.O.E. 16 de julho de 2008, no período de 18 a 23 de fevereiro de 2011, conforme anexo único.

1 – DO BANCO A SER PROVIDO

O banco será provido pela 7ª CRE, Município de Pontão, para o Ensino Médio

2 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou na 7ª Coordenadoria Regional de Educação, conforme endereço a seguir relacionado, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

7ª CRE – PASSO FUNDO Rua Saldanha Marinho, 478

2.1 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC, endereço, telefone e e-mail.

2.2 - Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 4, ao envelope a ser entregue na 7ª Coordenadoria Regional de Educação (Rua Saldanha Marinho, nº 478) ou enviar pela EBCT, via SEDEX, até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.

2.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3 - DA ESCOLARIDADE

Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;
- Frequência comprovada em curso superior de formação de professores, no mínimo 4º semestre, somente na disciplina de inscrição;
- Licenciatura Plena na área, comprovando um mínimo de 360 horas/aula na disciplina de inscrição;

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cópia reprográfica:

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação e Histórico Escolar;
- Diploma e/ou Registro do MEC e Histórico Escolar;
- Atestado comprovando que está frequentando curso que habilite, constando o semestre e as disciplinas cursadas;
- Atestados comprobatórios de regência de classe;
- Atestado ou Certificado de Cursos Livres em Língua Estrangeira Moderna.

5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, serão constituídas comissões integradas por:

- Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- Um representante do Órgão representativo do Magistério Público Estadual (CPERS);
- Um representante do Círculo de Pais e Mestres;
- Um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

5.2 – A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

6 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados para as disciplinas de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada;

- Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;
- Frequência comprovada em curso superior de formação de professores, no mínimo 4º semestre, na disciplina de inscrição, com preferência para o que estiver matriculado no semestre mais adiantado;
- Diploma de Curso Superior de Licenciatura na disciplina de inscrição;

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de inscrição;
- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;
- Aprovação em concurso público para cargos do magistério, nos últimos dez anos, com preferência para o que comprovar maior número de aprovações.

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

8. – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a 7ª Coordenadoria providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a 7ª Coordenadoria realizará divulgação da vaga existente em Pontão, por intermédio da internet, para a Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares, indicando a carga horária necessária e turnos de trabalho, para que os candidatos classificados no cadastro manifestem seu interesse pela vaga divulgada, junto à 7ª Coordenadoria, no prazo limite de 72 horas;
- Na hipótese do item anterior a 7ª Coordenadoria deverá admitir o candidato melhor classificado dentre os que se manifestarem pela aceitação da vaga;
- O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos no item 9, terá a vaga proposta como não aceita, permanecendo no respectivo Cadastro durante o prazo de sua validade.
- Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de cinco e o máximo de quarenta horas de trabalho semanais, que serão cumpridas exclusivamente na Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2011.

Jose Clovis de Azevedo,
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

ANEXO ÚNICO

7ª CRE – PASSO FUNDO

PONTAO

ENSINO MEDIO

BIOLOGIA

EDUCACAO FISICA

FISICA

HISTORIA

LINGUA PORTUGUESA

LEM - LINGUA ESPANHOLA

MATEMATICA

GEOGRAFIA